



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -
MANTENÓPOLIS-ES

85916908
215
\$

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação Pestalozzi de Mantenópolis		36.349.496/0001-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José, nº 254		
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000
E-mail da Instituição pestalozzidemantenopolis@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Mural da Insituição		
Telefone 1 (27) 3758-1369	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:
Maria das Graças de Oliveira Porto		
Nº RG 1724343	Órgão Expedidor PCMG	Cargo na OSC Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José nº 180		Mandato vigente até 14/06/2020
Bairro Centro	Cidade Mantenópolis	CEP 29770-000
Telefone 1 (27)997018217	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Área de Formação		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico		
Telefone do Técnico 1 ()		Telefone do Técnico 2 ()

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de
Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist.
Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de
Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

**Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -
MANTENÓPOLIS-ES**

85914908
2316
8

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Com a intenção de fomentar a luta pela garantia dos direitos preconizados às pessoas com algum tipo de deficiência, no dia 27 de dezembro de 1997 foi organizada a Associação Pestalozzi de Mantenópolis, a partir de um movimento promovido por um grupo de pais e amigos que objetivava o atendimento especializado e a inclusão das pessoas com deficiência no município de Mantenópolis.

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis- ES, inscrita no CNPJ 36.349.496/0001-50, com sede situada à Rua São José, 254 Centro Mantenópolis- ES, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, com duração indeterminada, de promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais e éticos e morais, tais como: justiça, equidade, igualdade e liberdade das pessoas com Deficiência, transtorno Globais do desenvolvimento e Altas habilidades e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação e saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

São atendidas cerca de 50 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo o seu ciclo de vida, estendendo os serviços às famílias. Também são atendidas pessoas com múltiplas deficiências (com associações de duas ou mais deficiências): físicas, auditivas, visuais, Síndromes (Down, West, Edwards), além dos Transtornos Globais do Desenvolvimento (autistas), Paralisia Cerebral, Hidrocefalia, dentre outras.

A Associação tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais objetivando a habilitações e ou reabilitações das pessoas com os mais variados tipos de deficiências.

De acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, resolução CNAS Nº 119, de 11 de novembro de 2009, a Instituição se enquadra na prestação do serviço de proteção social Básica para pessoas com deficiência, ofertando serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Em consonância com a LOAS- Lei orgânica da Assistência Social- LOAS (lei nº 8.742/1993) e a resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 34 de 28/11/2011), a Associação Pestalozzi desenvolve serviços de 'Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária', através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O artigo 4 § 2º O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias, crônicas e/ou dependências deve: a) desenvolver ações intergeracionais; B) Garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; c) Atender pessoas com deficiências, patologias crônicas e/ou dependência, independente a faixa etária; D) Viabilizar o acesso às tecnologias assistivas.

As atividades desenvolvidas pela entidade visam à promoção do desenvolvimento máximo da potencialidade da pessoa com deficiência, enfocando e aprimorando os aspectos cognitivos, emocionais, relacionais, comportamentais, sensoriais e sociais, conduzindo-os para a formação global como pessoa e como cidadão incluindo-o em todas as áreas da comunidade. Visa também à possibilidade de desenvolver novas habilidades que possam promover maior autonomia e maior independência, contribuindo com o crescimento pessoal, qualidade de vida e convivência comunitária.

A equipe de profissionais da Associação Pestalozzi de Mantenópolis são: Presidente, auxiliar de secretária,

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

*Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de
Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist.
Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de
Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50*



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

**Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -
MANTENÓPOLIS-ES**

85914908
21/11/18

pedagogo, educadores e serventes.

O Centro de Atendimento Especializado “Orquídea” atenderá os assistidos, nos seus respectivos contra turnos semanalmente, prestará atendimentos divididos em grupos, por faixa etária, no turno matutino, das 07:00 às 11:20h, grupos de 16 à 59 anos, sendo adolescentes, jovens e adultos, no turno vespertino, das 12:30 às 16:50 horas, grupos de 08 à 15 anos, sendo crianças e adolescentes. A instituição disponibiliza o atendimento especializado nos turnos matutino e vespertino, sendo que cada usuário utiliza os espaços em média de 03 vezes por semana ou todos os dias.

O público alvo do atendimento especializado são as pessoas com deficiência Mental ou Múltipla, ou ainda aqueles com Transtornos Globais do desenvolvimento - TGD, incluídos na rede regular de ensino ou não e, também, pessoas com deficiência Mental ou Múltipla Severamente comprometida. A faixa etária dos atendidos se dá entre 06 e 69 anos de idade, sendo pessoas com deficiência, que necessitam do atendimento no município de Mantenópolis. A maioria dos atendidos são oriundos da sede, de comunidade da zona rural e dos distritos do município, sendo que os mesmos são beneficiados com o transporte. Os alunos constituem-se, em sua maioria, de classe média baixa, porém a maioria das famílias são bem estruturadas e preocupadas em fazer o acompanhamento dos mesmos.

Na área de assistência social no ano de 2018, foram feitos vários projetos relacionados a oficinas como, por exemplo: Reciclagem de Eva, reciclagem de litros descartáveis, reciclagem de latinhas e palitinhos de picolé, músicas, projetos voltados à promoção da autonomia, reuniões com as famílias, visitas domiciliares, atividades de lazer e socioeducativas, campanhas educativas, abordagens de temas relacionados às datas comemorativas, dentre outros. Os resultados alcançados foram notórios, através das atividades pudemos trabalhar a autonomia de cada atendido, bem como promover o desenvolvimento de suas habilidades, respeitando a limitação de cada um, além de estreitar os laços de amizade entre os mesmos. Para a realização dos projetos, foram utilizados diversos materiais, muitos dos quais reciclados e/ou recicláveis, ajudando assim a formar nos atendidos uma consciência ecológica. Foram utilizados também materiais frutos de doações.

O SCFV ofertado pela Associação Pestalozzi de Mantenópolis, está referenciado ao Centro de referência da Assistência Social, e as atividades desenvolvidas conta com o apoio da assistente social e psicólogo do CRAS. Para manter a qualidade nos serviços prestados, a Associação Pestalozzi conta com recursos governamentais da Federação, do Estado e do Município.

O presente projeto tem como finalidade a promoção do fortalecimento de vínculos e a promoção da inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária.

Visando avaliar o grau de satisfação do público-alvo, bem como medir a eficácia e efetividade das ações realizadas, serão disponibilizados formulários e caixas de sugestões nas dependências da Instituição.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -
MANTENÓPOLIS-ES

85914908
278
8

6.1. Objeto

“Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de materiais de consumo.

6.2. Objetivo geral

Aquisição de materiais de consumo, materiais de escritório, materiais pedagógicos, materiais de limpeza, etc, para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. Objetivos específicos

Aquisição de materiais de consumo, que auxiliarão no dia a dia da Associação Pestalozzi, ajudando no fornecimento de serviço de qualidade, beneficiando os atendidos com atividades artesanais e lúdicas, além de itens de higiene pessoal e no trabalho.

6.4. Público beneficiário da proposta

O público são nossos 50 atendidos, que será diretamente beneficiado, e suas respectivas famílias.

6.5. Justificativa

A presente proposta visa a obtenção de recursos junto ao Governo do Estado, através de sua Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades), visando melhorias no atendimento especializado aos atendidos pelo Centro de Atendimento Especializado “CAEE Orquídea”. Os recursos que serão repassados a esta Instituição serão utilizados para a aquisição de diversos materiais de consumo, materiais de escritório, materiais pedagógicos, materiais de limpeza, etc que serão de grande valia na realização das atividades desempenhadas pelos atendidos desta Instituição. Dentre a importância desses materiais podemos destacar que serão realizadas diversas oficinas, aulas de artesanatos, pinturas, etc e diversas atividades que visam desenvolver ao máximo as habilidades dos atendidos, proporcionando aos mesmos uma melhor qualidade de vida, promovendo assim sua autonomia.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria das Graças de Oliveira Porto	Pedagogia	Presidente	-
Diulha Larice Gomes de Souza Gregório	Matemática/ Pedagogia incompleto	Educadora	44h
Maria Margaret Kerr de Sousa	Pedagogia	Educadora	50h
Fernanda Camila da Silva	Pedagogia	Pedagoga	44h
Gedalia de Oliveira Ferreira	Pedagogia	Educadora	25h
Maicky Rodrigues Honorato	Educação Física	Educador	25h

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania “SEJUC” nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -

MANTENÓPOLIS-ES

85914908
279
R\$

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/ atividades desenvolvidas através dessa proposta terão continuidade, após o fim desse termo. Para dar continuidade a essas ações/atividades contaremos com parceria da prefeitura municipal e recursos obtidos através de doações.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Melhoria na qualidade do atendimento das 50 (cinquenta) pessoas portadoras de deficiências e de seus familiares.	Valor (R\$): R\$ 9.999,52		
Indicador(es): Aquisição de material de consumo,			
Metodologia de execução: Aquisição de recursos para custeio de atividades			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de materiais de consumo, materiais de escritório, materiais pedagógicos, materiais de limpeza, etc, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados a pessoa com deficiência.	R\$ 9.999,52	Dez/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			R\$ 9.999,52
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 9.999,52

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
EVA VERDE GAMA	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA VERDE ESCURO	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -
MANTENÓPOLIS-ES

159114908
2020
C

EVA VERDE BANDEIRA	Pacote	3	R\$ 22,43	R\$ 67,29
EVA VERDE LIMÃO	Pacote	1	R\$ 22,43	R\$ 22,43
EVA VERDE CLARO	Pacote	1	R\$ 22,43	R\$ 22,43
EVA AZUL ESCURO	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA AZUL ROYAL	Pacote	4	R\$ 22,43	R\$ 89,72
EVA AZUL TURQUEZA	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA AZUL BEBÊ	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA BEGE	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA PRETO	Pacote	8	R\$ 22,43	R\$ 179,44
EVA BRANCO	Pacote	8	R\$ 22,43	R\$ 179,44
EVA VERMELHO	Pacote	5	R\$ 22,43	R\$ 112,15
EVA VERMELHO FOGO	Pacote	8	R\$ 22,43	R\$ 179,44
EVA SALMÃO	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA AMARELO CLARO	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA AMARELO	Pacote	5	R\$ 22,43	R\$ 112,15
EVA ROXO	Pacote	3	R\$ 22,43	R\$ 67,29
EVA LILÁS	Pacote	3	R\$ 22,43	R\$ 67,29
EVA LILÁS ROSADO	Pacote	1	R\$ 22,43	R\$ 22,43
EVA ROSA PINK	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA ROSA MÉDIO	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA ROSA CLARO	Pacote	3	R\$ 22,43	R\$ 67,29
EVA BEBÊ	Pacote	2	R\$ 22,43	R\$ 44,86
EVA LARANJA	Pacote	4	R\$ 22,43	R\$ 89,72
EVA C/ GLITTER BRANCO	Pacote	2	R\$ 70,37	R\$ 140,74
EVA C/ GLITTER PRATA	Pacote	1	R\$ 70,37	R\$ 70,37
EVA C/ GLITTER OURO	Pacote	2	R\$ 70,37	R\$ 140,74
EVA C/ GLITTER VERMELHO	Pacote	5	R\$ 70,37	R\$ 351,85
EVA C/ GLITTER ROSA	Pacote	2	R\$ 70,37	R\$ 140,74
EVA C/ GLITTER AZUL CLARO	Pacote	1	R\$ 70,37	R\$ 70,37
EVA C/ GLITTER AZUL ROYAL	Pacote	5	R\$ 70,37	R\$ 351,85
EVA C/ GLITTER VERDE	Pacote	1	R\$ 70,37	R\$ 70,37
EVA C/ GLITTER PRETO	Pacote	2	R\$ 70,37	R\$ 140,74
EVA C/ GLITTER LILÁS	Pacote	1	R\$ 70,37	R\$ 70,37
EVA C/ GLITTER ROXO	Pacote	1	R\$ 70,37	R\$ 70,37
PAPEL LÂMINADO AZUL	Pacote	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
PAPEL LÂMINADO ROSA	Pacote	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
PAPEL LÂMINADO DOURADO	Pacote	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
PAPEL LÂMINADO PRATA	Pacote	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
PAPEL LÂMINADO VERDE	Pacote	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
PAPEL LÂMINADO VERMELHO	Pacote	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
PAPEL CREPOM PRETO	Pacote	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65
PAPEL CREPOM BRANCO	Pacote	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
PAPEL CREPOM AZUL	Pacote	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
PAPEL CREPOM ROSA	Pacote	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
PAPEL CREPOM VERDE	Pacote	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
PAPEL CREPOM AMARELO	Pacote	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
PAPEL CREPOM VERMELHO	Pacote	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
PAPEL CREPOM MARRON	Pacote	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65
BALÃO SÃO ROQUE VERMELHO Nº 7 OU 9	Pacote	5	R\$ 8,77	R\$ 43,85
BALÃO SÃO ROQUE AZUL ROYAL Nº 7 OU 9	Pacote	5	R\$ 8,77	R\$ 43,85
BALÃO SÃO ROQUE AMARELO Nº 7 OU 9	Pacote	5	R\$ 8,77	R\$ 43,85
BALÃO SÃO ROQUE AZUL Nº 7 OU 9	Pacote	5	R\$ 8,77	R\$ 43,85
CANETA FINA COMPACTOR 07	Caixa	1	R\$ 47,37	R\$ 47,37
ELÁSTICO ROLIÇO 12/2 AMARELO	Rolo	1	R\$ 41,70	R\$ 41,70
PENDRIVE 8G	Unidade	5	R\$ 31,60	R\$ 158,00
TESOURA GRANDE	Caixa	1	R\$ 96,60	R\$ 96,60
COLA TEK BOND 200ML	Caixa	2	R\$ 92,67	R\$ 185,34
LÁPIS DE COR COM 12UN	Caixa	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
GRAMPIADOR PEQUENO	Unidade	2	R\$ 17,37	R\$ 34,74
MASSINHA DE MODELAR	Caixa	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
GIZ DE CERA GROSSO	Caixa	15	R\$ 2,63	R\$ 39,45
FITA LARGA TRANSPARENTE	Unidade	25	R\$ 4,53	R\$ 113,25

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de
Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist.
Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de
Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -

MANTENÓPOLIS-ES

MARCA TEXTO AMARELO	Caixa	1	R\$ 38,63	R\$ 38,63
COLA BASTÃO	Unidade	10	R\$ 6,03	R\$ 60,30
CANETA BIC AZUL	Caixa	2	R\$ 51,93	R\$ 103,86
CANETA BIC PRETA	Caixa	2	R\$ 51,93	R\$ 103,86
CANETA BIC VERMELHA	Caixa	2	R\$ 51,93	R\$ 103,86
CADERNO 10 MATÉRIAS	Caixa	5	R\$ 54,23	R\$ 271,15
PAPEL SEDA CORES VARIADAS	Unidade	30	R\$ 0,43	R\$ 12,90
LÁPIS DE ESCREVER	Caixa	2	R\$ 73,80	R\$ 147,60
PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	Unidade	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
CLIPES 2/0	Caixa	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
TNT BRANCO	Rolo	2	R\$ 81,93	R\$ 163,86
LINHA DE ANZOL	Rolo	2	R\$ 17,43	R\$ 34,86
COLA TENAZ LITRO	Unidade	5	R\$ 26,03	R\$ 130,15
COLA TENAZ 200ML	Unidade	20	R\$ 5,53	R\$ 110,60
FITA DUPLA FACE	Unidade	10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
CORTINA GRANDE BRANCA DE PAREDE	Unidade	1	R\$ 100,67	R\$ 100,67
RÉGUA	Caixa	1	R\$ 21,23	R\$ 21,23
"TINTA GUACHE AMARELA, VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO."	Caixa	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80
SABAO EM PÓ	Caixa	1	R\$ 154,53	R\$ 154,53
PAPEL HIGIENICO	Fardo	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
LIMPA ALUMINIO	Caixa	1	R\$ 70,05	R\$ 70,05
PAPEL TOALHA	Fardo	1	R\$ 55,16	R\$ 55,16
SACOLA PICOTADA	Pacote	2	R\$ 15,20	R\$ 30,40
SACO DE LIXO 50L	Pacote	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50
SACO DE LIXO 30L	Pacote	5	R\$ 12,13	R\$ 60,65
TONNER 283 A	Unidade	2	R\$ 61,10	R\$ 122,20
TONNER 2612A	Unidade	2	R\$ 61,10	R\$ 122,20
LÁPIS BORRACHA	Caixa	1	R\$ 49,59	R\$ 49,59
DETERGENTE	Caixa	2	R\$ 50,87	R\$ 101,74
VEJA	Caixa	2	R\$ 65,96	R\$ 131,92
ALCOOL EM GEL	Caixa	1	R\$ 46,49	R\$ 46,49
DESODORANTE	Unidade	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
PERFURADOR DE UM FURO	Unidade	2	R\$ 10,83	R\$ 21,66
TOALHA DE MESA PLASTICA	Unidade	3	R\$ 14,95	R\$ 44,85
GRAMPO 26/6	Caixa	5	R\$ 10,05	R\$ 50,25
RODO 30CM	Unidade	8	R\$ 21,90	R\$ 175,20
PAPEL ALUMINIO 45 CM	Caixa	1	R\$ 57,56	R\$ 57,56
COLA DE SILICONE 20ML	Caixa	1	R\$ 141,67	R\$ 141,67
"BASTÃO DE COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE "	Pacote	1	R\$ 41,93	R\$ 41,93
CANETA PERMANENTE PRETA	Caixa	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
LASTEC PRETO / BRANCO	Caixa	1	R\$ 1,30	R\$ 1,30
TOALHA DE ROSTO	Unidade	5	R\$ 7,98	R\$ 39,90
SHAMPOO	Caixa	1	R\$ 62,75	R\$ 62,75
CONDICIONADOR	Caixa	1	R\$ 85,03	R\$ 85,03
FITA GORGURÃO AMARELA	Rolo	1	R\$ 15,67	R\$ 15,67
FITA GORGURÃO PRETA	Rolo	1	R\$ 15,67	R\$ 15,67
CORTINAS PEQUENAS	Unidade	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
CORTINA DE PAREDE	Unidade	1	R\$ 84,83	R\$ 84,83
BASTÃO DE CORTINA	Unidade	4	R\$ 15,47	R\$ 61,88
VASSOURA DE PELO	Unidade	5	R\$ 38,83	R\$ 194,15
Subtotal				R\$ 9.999,52

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de
Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist.
Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de
Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -

MANTENÓPOLIS-ES

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 9.999,52
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZEMBRO/2019	JANEIRO/2020	FEVEREIRO/2020	MARÇO/2020	ABRIL/2020	MAIO/2020
	R\$ 9.999,52				
JUNHO/2020	JULHO/2020	AGOSTO/2020	SETEMBRO/2020	OUTUBRO /2020	NOVEMBRO/2020

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96; Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist. Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Escola Orquídea

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua São José, nº 254 – CEP: 29770-000 – Telef: 27 3758.1369 -

MANTENÓPOLIS-ES

85914907
303
B

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

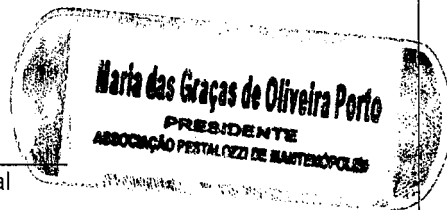
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Mantenópolis Em 30 de Dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 30 de dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Bruno Lamassara Carimbo
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Filiada a FENASP nº 108; Utilidade Pública Municipal nº 577/92; Utilidade Pública Estadual nº 5.220/96;
Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania "SEJUC" nº 07206283; Atestado de
Registro CNAS nº 28979.003806/95-29; Registro de Ent. no Cons. M. de Assist.
Social nº 003/02; Certidão de Reg. da SEDU nº 0070, Certificado de Reg. de
Entidade Social-FAS-ES nº 0124; CNPJ 36.349.496/0001-50



85914908
2019
24

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/053/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
MANTENÓPOLIS**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.349.496/0001-50, com sede à Rua São José, 254, CEP 29.770-000, Centro, Mantenópolis, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO**, portadora da CI nº MG-1.724.343, órgão expedidor IIPC/MG e inscrito no CPF sob o nº 493.737.817-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 85914908 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



75914908
2019
30

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

Assinatura



R\$ 9.999,52
236

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.999,52 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 9.999,52 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 335043 - R\$ 9.999,52

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



75914908
024
B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



85914008
208
R

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



85914908
209

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



8591 490
230
3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



85914908
231
8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



85911908
232
14

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO
Presidente da Associação Pestalozzi de Mantenópolis

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
47.901.0191.2239	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.3.90	0101	4.657
TOTAL				4.657

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
47.901.0191.2239	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
		3.3.41	0101	4.657
TOTAL				4.657

Protocolo 554607

Resumo do Termo de Fomento Nº 008/2019

Processo nº.: 847888520

Registro SIGEFES: 190172

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.789,25 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 11/2020.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

Gestor Suplente: Servidor Andre Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 09 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554591

Resumo do Termo de Fomento SETADES/056/2019

Processo nº.: 85453072

Registro SIGEFES: 190340

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Atilio

Vivacqua

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1.545,48 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2798960.

Gestor Suplente: Servidora Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554667

Resumo do Termo de Fomento SETADES/032/2019

Processo nº.: 84903554

Registro SIGEFES: 190266

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e

melhoria dos serviços prestados na área de assistência social, especialmente através do Programa: "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração à Vida Comunitária".

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$3.766,67 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554670

Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2019

Processo nº.: 85914908

Registro SIGEFES: 190342

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenedópolis

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$ 9.999,52 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554671

Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2019

Processo nº.: 84762500

Registro SIGEFES: 190315

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de material de consumo e pagamento de pessoal, visando a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zanella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554689

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

PORTARIA nº 004-S, de 10 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora RUBIA MARIA ALVARENGA, nº funcional 3102777, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo de Administração - QCE-05, em substituição ao servidor RICARDO HAO CHIANG MENDEZ, nº funcional 2600013, por motivo de férias, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 554604

APLICAÇÃO DE PENALIDADE Processo nº 87491192

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, torna público a Decisão Administrativa GS/SEAG Nº 002/2020 de Aplicação de Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração